



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

JUSTIFICATIVA TÉCNICA

Edital nº 013/2026 – Obras, Reformas e Aquisição de Bens Culturais – PNAB

A presente Justificativa Técnica fundamenta a abertura do Edital nº 013/2026, destinado à seleção de proposta para elaboração de projeto executivo e execução de obras e reformas em bem imóvel cultural público, com recursos oriundos da Política Nacional Aldir Blanc, em consonância com a Lei nº 14.133/2021, com o Decreto nº 11.740/2023 e o Decreto nº 11.453/2023.

1. Da necessidade pública e interesse cultural

O presente chamamento decorre da necessidade de promoção de ações estruturantes voltadas à preservação, qualificação e modernização de equipamentos culturais públicos, por meio do fomento à elaboração e execução de soluções técnicas voltadas à infraestrutura cultural do Município.

A intervenção proposta – reforma/adequação do piso da sala de dança da Escola Municipal de Bailado Laura Thomé – apresenta inequívoco interesse público e cultural, por se tratar de espaço destinado à formação artística, difusão cultural e atendimento permanente da comunidade.

A medida visa sanar necessidades técnicas do equipamento, especialmente quanto à adequação estrutural do piso, segurança de uso, conservação patrimonial e melhoria das condições para desenvolvimento das atividades artístico-pedagógicas, enquadrando-se diretamente no art. 5º, inciso X, da Lei nº 14.399/2022.

2. Do cabimento do chamamento público

A opção pelo chamamento público decorre da natureza do objeto e da política pública envolvida, uma vez que se busca selecionar proposta técnica especializada para recebimento de subsídio cultural vinculado à PNAB, observados critérios objetivos de mérito e capacidade técnica.

A modelagem adotada prestigia:

- a) impessoalidade;
- b) transparência;
- c) isonomia;
- d) seleção objetiva;
- e) eficiência na aplicação dos recursos públicos;
- f) democratização do acesso aos recursos federais descentralizados.

O instrumento mostra-se adequado para seleção de proposta que una

capacidade técnica, qualidade do projeto e melhor aproveitamento do recurso público.

3. Da compatibilidade com a Política Nacional Aldir Blanc

O edital encontra respaldo na Política Nacional Aldir Blanc, especialmente por contemplar ação estruturante voltada a equipamento cultural público, hipótese expressamente contemplada pela legislação federal.

A proposta não se limita ao fomento difuso, mas atua sobre infraestrutura cultural permanente, promovendo o fortalecimento institucional, a preservação de bem cultural público, a melhoria das condições materiais para fruição e formação cultural e a qualificação de espaço cultural municipal.

Trata-se, portanto, de aplicação aderente às diretrizes do Plano de Aplicação de Recursos - PAR aprovado no âmbito da PNAB.

4. Da justificativa técnica do modelo adotado

Optou-se pela seleção de 01 (uma) proposta, no valor de R\$ 120.000,00, em razão da especificidade do objeto e da necessidade de concentração do recurso para viabilizar solução técnica completa, compreendendo:

- a) projeto executivo;
- b) memoriais descritivos;
- c) planilhas orçamentárias;
- d) estudos complementares;
- e) execução da intervenção.

A modelagem evita pulverização de recursos e privilegia maior efetividade do gasto público.

O critério de julgamento por capacidade técnica, experiência, qualidade da proposta e coerência orçamentária demonstra-se tecnicamente adequado à complexidade do objeto.

5. Da previsão de habilitação posterior

A previsão de apresentação das certidões apenas na fase de habilitação (itens 8.7.1 e 8.8 do edital) justifica-se pela racionalização procedimental e pela separação entre:

- a) fase de seleção técnica e de mérito;
- b) fase de habilitação documental.

Tal modelagem reduz barreiras de ingresso, amplia competitividade, evita ônus documental desnecessário aos não selecionados e preserva a verificação de regularidade previamente à contratação.

A solução mostra-se compatível com a sistemática da Lei nº 14.133/2021 e com a jurisprudência administrativa sobre racionalização procedimental em chamamentos.

6. Do interesse público e economicidade

A medida atende aos princípios da economicidade e eficiência, pois busca:

- a) prevenir agravamento de patologias construtivas;
- b) evitar maiores custos futuros de manutenção;
- c) garantir uso adequado do equipamento público;
- d) otimizar recursos federais vinculados.

A intervenção possui caráter preventivo e corretivo, sendo mais vantajosa do que futura contratação emergencial decorrente de deterioração do espaço.

7. Da conclusão

Diante do exposto, resta tecnicamente justificada a publicação do Edital nº 013/2026, por revelar-se medida:

- a) necessária;
- b) juridicamente adequada;
- c) tecnicamente motivada;
- d) compatível com a PNAB;
- e) alinhada ao interesse público e às diretrizes de fomento cultural.

Submetem-se os autos para prosseguimento do feito e demais providências cabíveis.

Camila Zanon Costa
Secretária Municipal de Cultura



Documento assinado eletronicamente por **Camila Zanon Costa, Secretária Municipal de Cultura**, em 30/04/2026, às 12:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/rasaopaulo/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1081514** e o código CRC **46434ED9**.